EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022

Município de Santa Tereza
Edital de Tomada de Preço nº 002/2023
Processo Administrativo nº 045/2022
Tipo de julgamento: Menor preço global.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO (PVS), PASSEIOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA LINHA JOSÉ JÚLIO-SANTA TEREZA/RS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, Gisele Caumo, no uso de suas atribuições legais e, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, situada na Av. Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 5.636/2022, de 01 de abril de 2022, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para a **Contratação de empresa especializada para pavimentação em Piso Intertravado (PVS), passeios, drenagem e Sinalização na Linha José Júlio-Santa Tereza/RS",** em conformidade com o Contrato de Repasse nº 928691/2022/MDR/CAIXA. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 7:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para pavimentação em Piso intertravado (PVS), passeios, Drenagem e Sinalização na Linha José Júlio no Município de Santa Tereza/RS, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Pranchas do Projeto, anexos ao Edital com recursos do Contrato de Repasse nº 928691/2022, Operação nº 1082575-40, Pavimentação de Estradas/Município de Santa Tereza/RS, celebram a União Federal por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Santa Tereza, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, que fazem parte deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer licitante que:
2.1.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
2.1.3 Atentam aos requisitos de habilitação e demais exigências desta licitação;

2.2. É vedada a participação de empresa:
a) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto desta licitação;
b) Suspensas de participar de licitação, impedidas de contratar ou licitar com este Município de Santa Tereza/RS;
c) Declaradas inidôneas para licitar e contatar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.
d) Empresas que estejam em débito com o Município de Santa Tereza.
e) Empresas com processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial.
f) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação.
g) As empresas que não fizerem chegar ás mãos da Comissão de Licitação até a data e horário designados neste instrumento, os documentos e envelopes 01 e 02 previstos neste instrumento.
h) Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9° da Lei Federal nº 8.666/93.
i) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3 - DO CADASTRAMENTO

3.1. Para participação da presente licitação as empresas interessadas **deverão estar previamente cadastradas** no Município de Santa Tereza/RS, **CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 1.366/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022 (Decreto estará disponível no site www.santatereza.rs.gov.br, em anexo ao Edital).**

3.1.1. Para fins de emissão do Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para tal até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas desta licitação **(no caso concreto até dia 07 de fevereiro de 2023)**, conforme artigo 22 § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

Horário de atendimento:

- **De 30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023**: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

4.2 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

5 - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

5.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO** **PROPONENTE (Nome completo + CNPJ da Empresa)** **CONTATO: (E-mail + Telefone)**	**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA** **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023** **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA** **PROPONENTE (Nome completo + CNPJ da Empresa)** **CONTATO: (E-mail + Telefone)**

6.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 7 e 8 do presente edital.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 01**:

a) Registro Cadastral atualizado, fornecido pelo Município;

a.1) O Registro Cadastral não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com a antecedência prevista no item 3.1.1 as atualizações que se fizerem necessárias no Registro Cadastral ou anexar junto ao mesmo (no envelope de documentação) os documentos atualizados. Exceção é o disposto no item 7.4 quando se trata de documentos vencidos relativo á regularidade fiscal e/ou trabalhista de beneficiária da Lei Complementar 123/2006, porém, mesmo assim deverão apresentar documentos de regularidade fiscal e/ou trabalhista mesmo que vencido(s);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

c) Declaração que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, conforme modelo **(ANEXO XV);**

d) Declaração de que a empresa se enquadra como ME ou EPP, **assinada pelo Contador** da Empresa se for o caso, para que a empresa possa utilizar os benefícios da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 **(ANEXO XIII),** quando for o caso;

e) Indicação de um responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, o mesmo será responsável pela assinatura da ART/RRT de execução dos serviços.

f) No mínimo um Atestado de capacidade técnica em **nome da empresa e** no mínimo um atestado de capacidade técnica em **nome de seu responsável técnico**, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando a execução de serviço(s) de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

g) Declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem este Edital e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições ali estabelecidas, conforme modelo constante no **ANEXO XII**, parte integrante do Edital.

h) Termo de Compromisso da empresa licitante informando que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e que o responsável técnico, detentor do atestado, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO X** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

i) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista **ANEXO XVIII.**

J) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02. **(ANEXO XIV)**

k) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(ANEXO XVI)**

l) Alvará de localização relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 3.1.3 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

7.3 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar **procuração com firma reconhecida**, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar **cópia do Contrato Social**. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

7.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração **(ANEXO XIII),** firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa. Para as empresas não registradas no Estado, a Certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA/RS ou CAU/RS, antes da assinatura do contrato, sendo, o referido visto, condição de sua assinatura, conforme Resolução n.º 413/97 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

b) Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente profissionais de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

b.1) A comprovação que o responsável técnico, que se fará presente durante a execução de toda a obra, faz parte do atual quadro permanente da empresa se dará através da apresentação de Certidão de Registro da

Empresa junto ao CREA onde conste o nome do profissional indicado pela empresa licitante, ou ainda através de cópia autenticada da CTPS quando se tratar de empregado, ou contrato de prestação de serviços, ou mediante apresentação do contrato social ou estatuto no caso de sócio, diretor da empresa ou assemelhado.
c) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Município; **ou** Declaração do responsável da empresa proponente, de que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos, neste município de Santa Tereza/RS, bem como, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, objeto do presente Edital. **(ANEXO IX)**
c.1) Os licitantes interessados em realizar a visita técnica deverão agendar através do telefone (54) 3456 1033 com o Setor de Engenharia, até a data de **01 de fevereiro de 2023**, com autorização para o mesmo realizar a visita técnica em seu nome:
Horário de atendimento:
- **De 30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023**: das 07:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas;
c.2) A finalidade da visita é o conhecimento da área, das instalações e das condições locais em que os serviços serão prestados e obtenção de demais esclarecimentos que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.
d) Declaração de idoneidade. **(ANEXO XI)**
7.5 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital **(ANEXO XIII)**.
7.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
7.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.8 O prazo de que trata o item 7.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 - PROPOSTA
8.1 O **ENVELOPE Nº 02** deverá conter:
a) proposta financeira, devendo ser apresentada em folha(s) **sequencialmente numerada(s)** e rubricada(s) sendo a **última datada e assinada** pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).
b) planilha de quantitativos e custos unitários, conforme anexo do edital.
8.2 As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.
8.3 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
8.4 Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao

cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.
8.5 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
8.6 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após recebimento da Ordem de Serviço.
8.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.
8.8 Conter TERMO DE RESPONSABILIDADE, garantindo a execução do objeto licitatório no prazo e quantidades estabelecidas no Edital, **(ANEXO XVII).**
8.9 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive ICMS.
8.10 Os valores unitários do orçamento proposto pela empresa não poderão ultrapassar os valores unitários do orçamento do município.
8.11. Será desclassificada a proposta condicional ou alternativa que ultrapassar o preço máximo proposto;
8.12. O valor total da mão de obra do orçamento proposto pela empresa poderá ser no máximo 10% (dez por cento), inferior ao valor total da mão de obra do valor orçado do município.

9. Serão desclassificadas:
a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) as que contiverem opções de preços alternativos;
c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
9.1 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
9.2 Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.
9.3 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.
9.4 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - CRITÉRIO DE DESEMPATE
10.1 As hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

11 - DOS RECURSOS
11.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.
11.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.
11.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 11.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.
11.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 11.3.
11.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo previsto ou enviados via e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 11.2.
11.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a

Prefeita, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

11.7 A decisão da Prefeita, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

11.8 Os prazos previstos nos itens 11.6 e 11.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

12 - PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste edital.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

12.4. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

12.5 A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

12.6 O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.

12.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

12.8. A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

12.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

12.10. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

12.11. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

12.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

12.13. O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.

12.14. A contratada deverá obrigatoriamente fornecer a(s) Nota(s) Fiscal(is), constando a identificação do presente Processo Licitatório Tomada de Preços nº 002/2023 por intermédio da Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

12.15. Serão processadas todas as retenções tributárias, fiscais e previdenciárias nos termos da Lei que regulam a matéria.

13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária, assim classificada:

0501– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2678200461085 – PAVIMENTAÇÃO URBANA LINHA JOSÉ JÚLIO
(576) 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1170 – PAVIMENTAÇÃO URBANA LINHA JOSÉ JÚLIO

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2678200461047 – PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
(539) 344905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0001 – RECURSO LIVRE

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 15.4.

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da nota de empenho, e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Comissão Permanente de Licitação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) O licitante vencedor fica condicionado a apresentar cópia da CND - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS no ato da autuação das notas fiscais emitidas para pagamento.

15 - DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1 O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

15.2 No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato

15.3 No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

15.4 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;

b) Multa na forma prevista no item 15.1, 15.2 e 15.3;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

16 - DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após a adjudicação do objeto da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, e a vista do relatório de julgamento, a Prefeita de Santa Tereza efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2 A decisão da autoridade competente será afixada em mural da Prefeitura Municipal de Santa Tereza;

16.3 A recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17 - DAS GARANTIAS

17.1 O objeto da presente Licitação deverá ter garantia de 05 (cinco) anos contados do Recebimento Definitivo da Obra, ficando o contratado responsável pela solidez e segurança das obras executadas, e os defeitos constatados nos serviços por ela executados, deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do contratante. Caso esta não ocorra o Município executará o serviço cobrando-o da contratada.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Caberá à empresa vencedora:

a) Sinalizar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, bem como tomar todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução. Após o término dos trabalhos, a empresa vencedora deverá fazer a limpeza final das obras e retirar do local todo e qualquer tipo de material proveniente da obra que possa causar acidentes aos usuários do local;

b) Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

c) Matricular junto ao INSS a referida obra, conforme o que prevê a legislação pertinente;

d) Emitir a "ART" de execução da obra, quitada;

e) Manter no local das obras um preposto para representá-la;

f) Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

g) Manter um diário de execução das obras;

h) Assegurar a perfeita execução da obra, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo da mesma;

i) Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

j) Assumir integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da obra ora contratada, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

k) Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as obras contratadas, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

l) Assumir as obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação das obras aqui ajustadas, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

m) Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

n) Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação vigente.

18.2 O contratado deverá trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo contratante.

18.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

18.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

18.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

18.6 É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como as despesas necessárias para a execução do objeto do contrato, incluindo custos de fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, recursos humanos e materiais, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

18.7 O contratado deverá fornecer e colocar, às suas expensas, placa indicativa da obra, devendo ser colocada por ocasião do início dos trabalhos, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.
18.8 É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
18.9 Fica assegurado a Prefeita mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
18.10 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
18.11 Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Comissão.
18.12 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.
18.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
18.13.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
18.14 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
18.15 A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto desta tomada de preço, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
18.16 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
18.16.1 A comissão solicitará dos interessados um meio de contato para posterior comunicação oficial.
18.17 A ausência do representante da empresa em qualquer fase da licitação implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.
18.18 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.
18.19 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo desse Edital, ou pelo telefone (54) 3456-1033, pelo e-mail: (atendimento@santatereza.rs.gov.br), no horário das 07h30minh às 11h00min e das 13h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de julgamento dessa licitação.
18.20 O edital está disponível para download no site: (www.santatereza.rs.gov.br).
18.21 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Memorial Descritivo;
ANEXO III – Memorial de Cálculo;
ANEXO IV – Planilha Orçamentária;
ANEXO V – Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO VI – BDI;

ANEXO VII – Planilha de Composições;
ANEXO VIII – Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;
ANEXO IX – Modelo Declaração de pleno conhecimento do local dos trabalhos;
ANEXO X– Modelo Termo de Compromisso;
ANEXO XI – Minuta de Declaração de Idoneidade;
ANEXO XII – Modelo Declaração de Recebimento de Documentação;
ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/COOPERATIVA;
ANEXO XIV – Declaração De Cumprimento Art. 7º Constituição;
ANEXO XV – Declaração que não existem fatos impeditivos a sua habilitação, participação e contratação;
ANEXO XVI – Declaração de que desconhece fato ou motivo superveniente quanto à sua habilitação;
ANEXO XVII – Modelo de Termo de Responsabilidade;
ANEXO XVIII – Modelo Declaração de não possuir em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista;
ANEXO XIX – Minuta do Contrato;
ANEXO XX – Pranchas do Projeto.

18.22 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Bento Gonçalves – Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Santa Tereza, 27 de janeiro de 2023.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: contratação de empresa especializada para pavimentação em Piso intertravado (PVS), Drenagem e Sinalização na Linha José Júlio, no Município de Santa Tereza/RS, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Pranchas do Projeto, anexos ao Edital com recursos do Contrato de Repasse nº 928691/2022, Operação nº 1082575-40, Pavimentação de Estradas/Município de Santa Tereza/RS, celebram a União Federal por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Santa Tereza, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pavimentação deste trecho pela importância em beneficiar os restante das famílias residentes na área urbana da comunidade e por se tratar de uma importante ligação entre o município e a região Norte do estado.

3. DOS PRAZOS: O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: Menor preço global

5. VALIDADE DA PROPOSTA: De no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 380.582,40 (trezentos e oitenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO IV**.
6.1. Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.
6.2. Valor de referência tendo como base o SINAPI de setembro e SICRO de julho de 2022.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
7.1. Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 4 do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.

8. DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme descrito no item 12 do Edital.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0501– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2678200461085 – PAVIMENTAÇÃO URBANA LINHA JOSÉ JÚLIO
(576) 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1170 – PAVIMENTAÇÃO URBANA LINHA JOSÉ JÚLIO

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2678200461047 – PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
(539) 344905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0001 – RECURSO LIVRE

10. UNIDADE FISCALIZADORA:
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Santa Tereza, 27 de janeiro de 2023.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação em piso intertravado, passeios, drenagem e sinalização.
LOCAL: Linha José Júlio.
MUNICÍPIO: Santa Tereza/RS.

SANTA TEREZA/RS
NOVEMBRO DE 2022

I. INTRODUÇÃO

O relatório a seguir integra o Projeto Final de Engenharia referente a pavimentação em pavimento de concreto Intertravado (PVS) de um segmento de 350 metros de extensão no município de Santa Tereza/RS, localizado na Linha José Júlio.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos e documentos complementares fornecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS.

II. EQUIPE TÉCNICA

O presente projeto foi elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS

- Moises Garbin – Eng. Civil – CREA RS 240008-D

III. OBJETIVO

O presente memorial descritivo visa especificar os principais critérios adotados para o serviço de pavimentação em pavimento de concreto Intertravado (PVS) no trecho da Linha José Júlio.

IV. LOCALIZAÇÃO

O município de Santa Tereza/RS está localizado na mesorregião Nordeste Rio-Grandense e microrregião de Caxias do Sul (Figura 1). Possui uma extensão territorial de 72,39 km², fazendo divisa com os municípios de Monte Belo do Sul, Bento Gonçalves, Coronel Pilar, Garibaldi, Roca Sales e o Rio Taquari, conforme Figuras 2 e 3.

Figura 1 – Mapa do Rio Grande do Sul com destaque para região onde se encontra o município de Santa Tereza/RS.

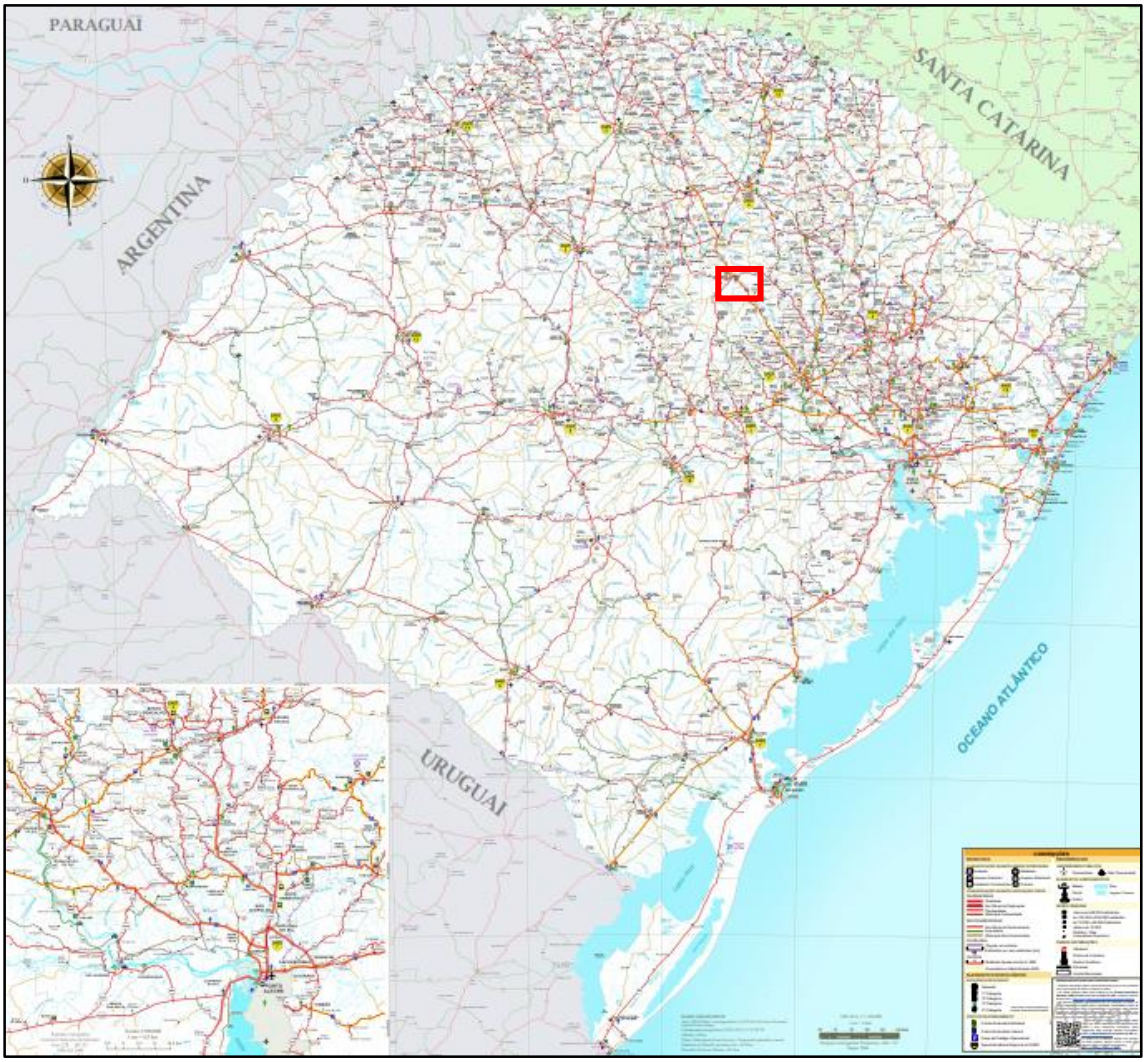

Fonte: https://www.daer.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/23172734-mapa-rs-frente-20-21.pdf.

Figura 2 – Ampliação da localização de Santa Tereza/RS no mapa do RS.

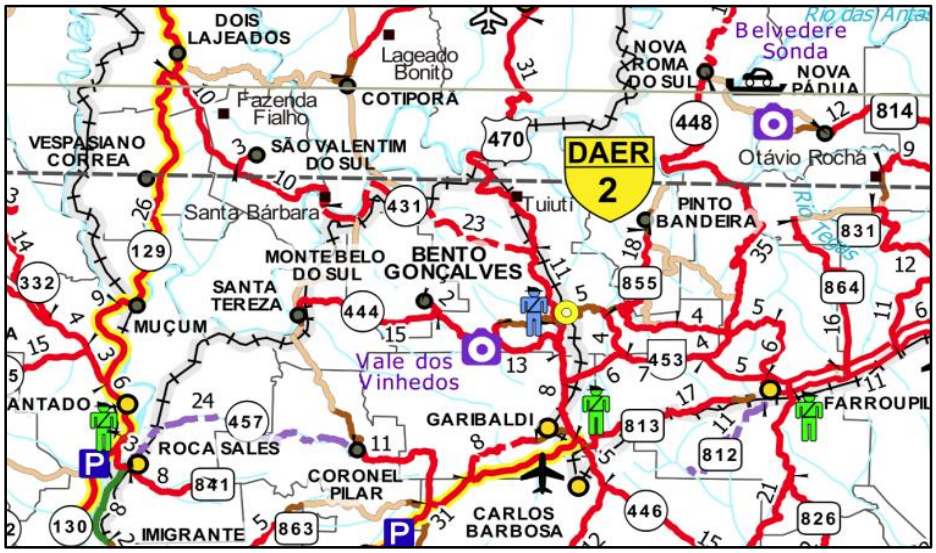

Fonte: https://www.daer.rs.gov.br/upload/arquivos/202106/23172734-mapa-rs-frente-20-21.pdf.

Figura 3 – Delimitação Município de Santa Tereza/RS.

Fonte: http://www.santatereza.rs.gov.br/index.php?site=turismo_mapa.php.

Figura 4 – Localização do Trecho a ser pavimentado – Santa Tereza/RS.

Fonte: Google Earth, acesso nov. 2022.

I. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

A seguir as características técnicas e operacionais do projeto de pavimentação asfáltica na Linha Graciema Baixa em Santa Tereza/RS.

Quadro 1 – Características gerais do projeto.

Extensão Total:	350 m	Pista de Rolamento:	6,00 m
Região:	Montanhosa	Superelevação Máxima:	Adotada 4%
Velocidade Diretriz:	40 km/h	Plataforma de Aterro:	8,00 m
Raio Circular Mínimo c/Transição:	35,00 m	Plataforma de Corte:	9,00 m
Raio Circular Mínimo s/Transição:	60,00 m	Faixa de Domínio:	-

Fonte: Elaborado pela equipe técnica.

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA

Este deve permanecer na referida obra por no mínimo 18 (vinte) horas no decorrer total da execução, atendendo a área de trabalho a serem realizados os serviços. O mesmo deve estar em dia com suas obrigações junto ao CREA.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. PLACA DE OBRA

A placa de obra tem como objetivo informar a população e aos usuários da via pública os dados da futura obra. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento.

Trata-se da execução de 01 (uma) placa de identificação da obra, com os dados da contratante e do órgão financiador, de acordo com o modelo fornecido pela contratante.

A empresa contratada para execução, ficará encarregada do fornecimento, montagem e assentamento da placa.

2.2. SUPORTE DE MADEIRA

Deve-se montar a estrutura de sustentação de placa, contemplando o requadro da placa, os pés de suporte e as escoras, com madeira de lei de 1ª qualidade. Devem ser feitos furos no terreno para a colocação da estrutura montada, que posteriormente devem ser preenchidos com concreto para perfeita fixação.

2.3. LOCAÇÃO DE OBRA

Consiste na locação topográfica do trecho a ser executado locando todos os elementos necessários para a execução constantes no projeto. Deverão ser utilizados equipamentos topográficos adequados à perfeita marcação do projeto, permitindo que os serviços sejam executados de acordo com o estabelecido em projeto.

3. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1. MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Consiste no transporte por caminhão prancha ou por meio próprio dos equipamentos necessários para a execução da obra. A Distância Média de Transporte, bem como a Velocidade Média de Transporte são definidas no Memorial de Cálculo. Além disso, também são definidas as CHP e CHI para cada equipamento.

4. TERRAPLENAGEM

4.1. LIMPEZA MECANIZADA

Esta etapa consiste em remover de área destinada à implantação da estrada, as obstruções naturais ou artificiais, tais como raízes, entulhos, vegetações, entre outras, que possam impedir a realização de etapas futuras.

4.2. ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL

A escavação mecânica iniciará no trecho liberado pela Prefeitura Municipal, respeitando as exigências de segurança necessárias mediante a prévia seleção de utilização ou dos materiais extraídos.

Os trechos a serem escavados deverão ser limitados, garantindo as condições de circulação e segurança no trânsito, observado também as condições climáticas.

4.3. ESPALHAMENTO DE MATERIAL

O material escavado deverá ser espalhado na pista de rolamento, com trator esteira.

4.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

O saldo do material escavado deverá ser removido do local por meio de transporte com caminhão basculante e posicionado no bota fora, ao qual será informado pelo fiscal da obra, sendo que o mesmo encontra-se próximo ao trecho.

4.5. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLO

O saldo do material escavado deverá ser removido do local, com isso, será necessário realizar as manobras de necessárias para que o mesmo seja carregado no caminhão e posteriormente, descarregado.

4.6. COMPACTAÇÃO DE ATERROS

Conforme projeto, requer depósito de materiais terrosos até os níveis previstos.

5. DRENAGEM

5.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA

A execução de valas tem como finalidade criar um sistema de drenagem pluvial e escoamento de água provenientes das chuvas por meio do posicionamento de tubos de concreto de drenagem. As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado em projeto.

5.2. PREPARO DE FUNDO DE VALA

O preparo do fundo de vala é definido pela execução de uma camada de brita n° 2, com espessura de 5 cm, com a finalidade de regularizar o fundo da vala e servir de base para o assentamento do tubo.

5.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

Consiste no transporte do material retirado da vala para ser assentado o tubo de concreto para drenagem de águas pluviais.

5.4. TUBO DE CONCRETO PARA REDES DE ÁGUA PLUVIAL D=400 MM

Os bueiros deverão ser executados conforme previsto em projeto, com tubos de concreto de armadura dupla e encaixa PB (ponta e bolsa), obedecendo às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da qual prevê o consumo mínimo de cimento de 350 kg/m³. Além disso, os tubos de concreto deverão ser cuidadosamente alinhas e rejuntados com argamassa de cimento e areia com traço 1:4

Os tubos serão constituídos de concreto armado com seção circular de Ø 400 mm e deverão ser assentados sobre a camada de brita já executada.

5.5. CAIXAS PARA BOCA DE LOBO

As paredes das caixas serão em alvenaria, com resistência mecânica média característica ≥ 2,5 Mpa, sendo tijolos maciços de (10 x 20 x 5) cm, dispostos em fiadas verticais sobre a face mais comprida (conforme projeto) e assentados com argamassa de cimento, cal e areia “média”, num traço de 1:2:8 com espessura média de 1,5 cm. A espessura total da parede será de 20 cm.

O fundo da caixa será de concreto simples na espessura de 10 cm e as mesmas deverão ser revestidas e rejuntadas internamente com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

Deverá ser respeitado o dimensionamento e detalhamento de projeto.

Para fechamento das caixas, deverá ser instalada grelha de ferro fundido com dimensões de 60 x 100 cm, estruturada com ferro chato de (3/8” x 11/4”) polegadas, afastamento entre barras de 4 cm e reforço central, conforme projeto.

5.6. REATERRO MECANIZADA DE VALA

O reaterro de valas consiste em reaterrar as valas onde foram instaladas as tubulações. Todo o material que não for compensado no fechamento das valas, deverá ser retirado do canteiro de obra, evitando que, os mesmos, venham a fazer parte dos materiais utilizados nos serviços de terraplenagem subleito. Por fim, o material utilizado no reaterro das valas, deverá ser de qualidade aceitável, isto é, não poderá conter torrões grandes, madeira, ou outros materiais incomuns.

6. PAVIMENTAÇÃO

6.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Constitui-se na operação destinada a conformar o leito da estrada, seja transversalmente e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes no projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito. Não deve ser permitida a execução dos serviços em dias de chuva. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os do próprio. Para mais especificações a empresa deve seguir a NORMA DNIT 137/2010 – ES.

6.2. MEIO-FIO (GUIA)

Serão de concreto pré-moldado. Para sua instalação deverá ser aberta a vala de acordo com dimensões do meio fio, o fundo será apiloado, conforme alinhamento e o nível previsto no projeto. Deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia, com traço 1:3 respectivamente para rejunte entre os trechos.

6.3. EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO (PVS) = 08 CM

Nos locais onde não houver possibilidade de aproveitamento de material do leito, o mesmo deverá ser retirado e substituído por material em características adequadas para posterior compactação. A base deverá ser perfeitamente compactada utilizando equipamento adequado, como rolo liso vibratório autopropulsor.

Deverá ser aplicada camada de no mínimo 13 cm de pedra britada n° 01.

Finalizada a cama de base e execução de meio-fio, deverá ser executada camada para assentamento do PVS. A mesma terá em torno de 7 cm de pó de pedra e ser espalhada respeitando o greide longitudinal e seções transversais previstas em projeto.

A pavimentação deverá ser executada com o modelo de 16 faces, assentando-se as peças de concreto sobre a camada de pó de pedra, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento previsto no perfil e limites de meio-fio.

O rejuntamento, feito com pó de pedra, será executado espalhando-se uma camada de 1 cm sobre o revestimento e forçando-se a mesma a preencher os espações vazios entre as juntos através de vassoura.

As peças de concreto deverão possuir altura mínima de 08 cm, ser fabricadas de acordo com as normas específicas garantindo a homogeneidade, resistência a compressão de no mínimo 35 Mpa e isenção de trincas ou defeitos.

Após o assentamento, as peças deverão ser comprimidas com rolo compressor ou com placa vibratória.

7. PASSEIOS PÚBLICOS

7.1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Constitui-se na operação destinada a conformar a lateral, onde será executado o passeio público, seja transversalmente e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes no projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

A regularização deve ser executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento. Cortes e aterros com espessuras superiores a 20 cm devem ser executados previamente à execução da regularização do subleito. Não deve ser permitida a execução dos serviços em dias de chuva. É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

Os materiais empregados na regularização do subleito devem ser preferencialmente os do próprio. Para mais especificações a empresa deve seguir a NORMA DNIT 137/2010 – ES.

7.2. EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO

Nos locais onde não houver possibilidade de aproveitamento de material do leito, o mesmo deverá ser retirado e substituído por material em características adequadas para posterior compactação. A base deverá ser perfeitamente compactada utilizando equipamento adequado, como rolo liso vibratório autopropulsor.

Deverá ser aplicada camada de no mínimo 10 cm de pedra britada nº 01.

Finalizada a cama de base e execução de meio-fio, deverá ser executada camada para assentamento do PVS. A mesma terá em torno de 5 cm de pó de pedra a ser espalhada respeitando o greide longitudinal e seções transversais previstas em projeto.

O passeio será executado de acordo com as larguras exigidas em projeto, deverá ser utilizado bloco do tipo retangular 10x20 cm e espessura de 6 cm.

O rejuntamento, feito com pó de pedra, será executado espalhando-se uma camada de 1 cm sobre o revestimento e forçando-se a mesma a preencher os espações vazios entre as juntos através de vassoura.

As peças de concreto deverão possuir altura mínima de 6 cm, ser fabricadas de acordo com as normas específicas garantindo a homogeneidade, resistência a compressão de no mínimo 35 Mpa e isenção de trincas ou defeitos.

Após o assentamento, as peças deverão ser comprimidas com rolo compressor ou com placa vibratória.

7.3. MEIO-FIO

Será previsto meio fio de 6,5 cm de largura, a fim de travar dos dois lados os blocos do piso. Serão de concreto pré-moldado. Para sua instalação deverá ser aberta a vala de acordo com dimensões do meio fio, o fundo será apiloado, conforme alinhamento e o nível previsto no projeto. Deverá ser utilizada argamassa de cimento e areia, com traço 1:3 respectivamente para rejunte entre os trechos.

7.4. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL PRÉ-MOLDADO

Após a execução do passeio em piso intertravado, deverá ser promovido a limpeza e nivelamento dos espaços entre as placas, onde será executado a instalação do revestimento de piso tátil direcional/alerta de concreto.

O piso tátil direcional/alerta deverá ter as dimensões de 25 x 25 x 2,5 cm. Para o assentamento do piso tátil será utilizado argamassa cimento e areia.

Os locais e os padrões de assentamento do piso estão relacionados no projeto.

8. SINALIZAÇÃO

8.1. PINTURA DE MEIO-FIO (CAIAÇÃO)

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de “cal” sobre o meio-fio. A pintura de meio-fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por metro linear.

8.2. SINALIZAÇÃO VERTICAL – PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

É um subsistema da sinalização viária cujo meio de comunicação está na posição vertical, normalmente em placa, fixado ao lado ou suspenso sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente e, eventualmente, variáveis, por meio de legendas e/ou símbolos pré-reconhecidos e legalmente instituídos.

As placas para sinalização vertical têm por finalidade regulamentar o uso, advertir sobre perigos potenciais e orientar os motoristas e demais usuários da via.

Os sinais serão colocados à margem da rua a uma distância mínima de 0,10 m do bordo e fixadas a uma altura mínima de 2,20 m em relação a ele.

O material a ser utilizado na confecção das placas será a chapa de aço zincado com espessura de 1,25 mm, conforme especificações da NBR 11904/2015 – Placas de aço para sinalização viária.

As placas serão pintadas com tintas refletivas, de modo que permita a visibilidade noturna, para isso, serão utilizados: Símbolo em material refletivo sobre fundo fosco; Símbolo fosco sobre fundo em material refletivo; Símbolo e fundo em material refletivo.

O posicionamento das placas de sinalização consiste em fixação ao lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar uma boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placas.

As placas de regulamentação têm por objetivo informar aos usuários sobre as condições, proibições, obrigações ou restrições, regulamentando o uso da via.

- Placa circular: Com fundo na cor branca, orla e tarja vermelhas, letras ou símbolos na cor preta, Ø = 0,60m para estradas rurais

8.3. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

Para este projeto o suporte para a fixação das placas deverá ser confeccionado em aço galvanizado e a fixação das placas no suporte serão feitas por meio de braçadeiras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal, e nem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

9. DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

9.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Consiste no transporte por caminhão prancha ou por meio próprio dos equipamentos necessários para a execução da obra. A Distância Média de Transporte, bem como a Velocidade Média

de Transporte são definidas no Memorial de Cálculo. Além disso, também são definidas as CHP e CHI para cada equipamento.

Santa Tereza/RS, 30 de novembro de 2023.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA/RS

MOISÉS GARBIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 240008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ANEXO III

MEMORIAL CÁLCULO

OBRA: Pavimentação em piso intertravado, passeios, drenagem e sinalização.
LOCAL: Linha José Júlio.
MUNICÍPIO: Santa Tereza/RS.

SANTA TEREZA/RS
NOVEMBRO DE 2022

I. INTRODUÇÃO

O relatório a seguir integra o Projeto Final de Engenharia referente a pavimentação em pavimento de concreto Intertravado (PVS) de um segmento de 350 metros de extensão no município de Santa Tereza/RS.

II. EQUIPE TÉCNICA

O presente projeto foi elaborado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS

- Moises Garbin – Eng. Civil – CREA RS 240008-D

III. OBJETIVO

O presente memorial visa especificar os quantitativos adotados para o serviço de pavimentação em pavimento de concreto Intertravado (PVS) no trecho da Linha José Júlio.

IV. CARACTERISTICAS TÉCNICAS

- Área a ser pavimentada ..... 2.100,00 m²;
- Gabarito da pista de rolamento ..... 6,00 m;
- Tipo de pavimento ..... Intertravado (PVS);
- Topografia da região ..... Montanhosa;
- Tipo de pavimento existente no local ..... Leito natural.

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA

Estima-se que serão necessárias 18 horas de Engenheiro Civil para execução da obra. Sendo considerado 1,5 horas por semana, 4 semanas por mês.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 PLACA DE OBRA

- Dimensões da placa de obra = 3,0 m x 1,5 m;
- Área total da placa de obra = 4,5 m².

2.2 SUPORTE DE MADEIRA

Para o suporte da placa, serão necessárias 2 unidades.

2.3 LOCAÇÃO DE OBRA

A locação de pavimentação ocorrerá ao longo do trecho a ser pavimentado, sendo a extensão total de 350,00 m.

3. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.1 MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Para equipamentos transportados por caminhão prancha, foi considerado a DMT = 35,05 Km para o transporte de equipamentos. Considerando a velocidade média de transporte de 40 Km/h, resultando em 0,87625 h por equipamento a cada viagem. Além disso, foram considerados mais o tempo de 0,32375 h para carga e descarga do caminhão prancha, conforme memorial de cálculo apresentado. Dessa forma, o tempo total médio de viagem por equipamento resultou em 1,2 h.

Cada equipamento possui 2,4 horas de CHI (sendo 1,2 hora para a viagem de mobilização e 1,2 hora para a viagem de desmobilização) e o caminhão prancha possui 9,6 horas de CHP (2 equipamentos x 2 viagens (ida e volta) x 1,2 h/viagem x 2 (mobilização e desmobilização). Foram contabilizados 2 viagens para mobilização e mais 2 viagens para desmobilização, tendo em vista que o caminhão prancha não fica no local durante a obra, isto é, ele leva cada e equipamento e volta vazio para a garagem/estacionamento da empresa.Para os equipamentos que deslocam-se para o local da obra por meios próprios, devem ser adotados os custos de transporte correspondentes aos CHP destes equipamentos, levando em consideração o tempo necessário de deslocamento.

Com a DMT = 35,05 Km para os equipamentos que deslocam-se para o local da obra por meios próprios. Considerando a velocidade média de transporte de 40 Km/h, resultando em 0,87625 h por equipamento a cada viagem.

4. TERRAPLENAGEM

4.1 LIMPEZA MECANIZADA

- 4,0 m (sendo 2,0 m em cada lado da via) x 350,00
- <u>Área total: 1.400,00 m²</u>

4.2 ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL

Conforme sessões de projeto, o volume total de corte de material de 1ª categoria será de 85,42 m³.

4.3 ESPALHAMENTO DE MATERIAL

Conforme sessões de projeto, o volume para espalhamento em material de 1ª categoria será de 56,23 m³.

4.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

O saldo do material escavado, conforme sessões de projeto, será removido e o montante é de 29,19 m³.

4.5 CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLO

O saldo do material escavado, conforme sessões de projeto, será removido e o montante é de 29,19 m³.

4.6 COMPACTAÇÃO DE ATERROS

Conforme sessões de projeto, o volume total de aterro, em material de 1ª categoria será de 56,23 m³.

5. DRENAGEM

5.1 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA

- 1,0 m x 1,5 m x 21,00 (comprimento tubo de diâmetro 400 mm)
- Total: 31,50 m³ p/ tubos de diâmetro 400 mm
- TOTAL: 31,50 m³
-

5.2 PREPARO DE FUNDO DE VALA

- 0,4 m (diâmetro do tubo) x 0,05 m (camada de brita) x 21,0 (comprimento tubo de diâmetro 400 mm)
- Total: 0,42 m³ p/ tubos de diâmetro 400 mm
- TOTAL: 0,42 m³

5.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE

- 31,50 m³ x 1 km
- Total: 31,50 m³/km

5.4 TUBO DE CONCRETO PARA REDES DE ÁGUA PLUVIAL D=400 MM

- 21,00 m (comprimento do trecho a ser instalado os tubos)
- Total: 21,00 m

5.5 CAIXAS PARA BOCA DE LOBO

Serão necessárias 6 caixas de ligação/passagem com grelha de ferro fundido, para compor a rede de drenagem pluvial no trecho.

5.6 REATERRO MECANIZADA DE VALA

Para o reaterro da vala, será contabilizado a mesma área em que foi aberto as valas, sendo:

- 31,50 m³ (volume escavado);

- 0,42 m³ (lastro de brita);
- Volume dos tubos (DN 400 mm) = 21,00 m (comprimento do trecho a ser instalado os tubos) x 0,1521 m (Área com diâmetro externo do tubo com espessura da parede de 40 mm) = TOTAL: 3,1941 m³
- 31,50 m ³ - 0,42 m³ - 3,1941 m³ =
- TOTAL: 27,89 m³

6. PAVIMENTAÇÃO

6.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

- 6,00 m (largura) x 350,00 (comprimento do trecho)
- 2.100,00 m²
- Total: 2.100,00 m²

6.2 MEIO-FIO (GUIA)

- Trecho a ser pavimentado = 350 m
- 2 lados x 350 m (trecho)
- Total = 700,00 m

6.3 EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO (PVS)

- 6,00 m (largura) x 350,00 (comprimento do trecho)
- 2.100,00 m²
- Total: 2.100,00 m²

7. PASSEIOS PÚBLICOS

7.1 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

- 1,50 m (largura) x 350,00 (comprimento do trecho)
- 525,00 m²
- Total: 525,00 m²

7.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO

- 1,50 m (largura) – 0,25 m (piso tátil) – 0,13 m (meio-fio) – 0,065 m (meio-fio) x 350,00 (comprimento do trecho)
- 369,25 m²
- Total: 369,25 m²

7.3 MEIO-FIO

- Trecho a ser pavimentado = 350 m
- 350 m (trecho)

- Total = 350,00 m

7.4 INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL PRÉ-MOLDADO

- Piso Tátil 25 x 25 x 2,5 cm, extensão 350,00 m
- Piso Tátil (PNE) = 4,75 m x 2 pontos
- 9,50 m
- Total: 359,50 m

8. SINALIZAÇÃO

8.1 PINTURA DE MEIO-FIO (CAIAÇÃO)

- Trecho a ser pavimentado = 350 m
- 2 lados x 350 m (trecho)
- Total = 700,00 m

8.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL – PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO

- Placa de Regulamentação (Código R-19) = 2 unidades
- Total: 2 unidades

8.3 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

- Placa de Regulamentação (Código R-19) = 2 unidades
- Total: 2 unidades de suporte

9. DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

9.1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Para equipamentos transportados por caminhão prancha, foi considerado a DMT = 35,05 Km para o transporte de equipamentos. Considerando a velocidade média de transporte de 40 Km/h, resultando em 0,87625 h por equipamento a cada viagem. Além disso, foram considerados mais o tempo de 0,32375 h para carga e descarga do caminhão prancha, conforme memorial de cálculo apresentado. Dessa forma, o tempo total médio de viagem por equipamento resultou em 1,2 h.

Cada equipamento possui 2,4 horas de CHI (sendo 1,2 hora para a viagem de mobilização e 1,2 hora para a viagem de desmobilização) e o caminhão prancha possui 9,6 horas de CHP (2 equipamentos x 2 viagens (ida e volta) x 1,2 h/viagem x 2 (mobilização e desmobilização). Foram contabilizados 2 viagens para mobilização e mais 2 viagens para desmobilização, tendo em vista que o caminhão prancha não fica no local durante a obra, isto é, ele leva cada e equipamento e volta vazio

para a garagem/estacionamento da empresa.Para os equipamentos que deslocam-se para o local da obra por meios próprios, devem ser adotados os custos de transporte correspondentes aos CHP destes equipamentos, levando em consideração o tempo necessário de deslocamento.

Com a DMT = 35,05 Km para os equipamentos que deslocam-se para o local da obra por meios próprios. Considerando a velocidade média de transporte de 40 Km/h, resultando em 0,87625 h por equipamento a cada viagem.

Santa Tereza/RS, 30 de novembro de 2022.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL DE
SANTA TEREZA/RS

MOISÉS GARBIN
ENGENHEIRO CIVIL
CREA RS 240008

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
1082575/2022	MDR/CAIXA	DE APOIO A PROJETOS DE	INFRAESTRUTURA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SANTA TEREZA/RS

ERRO GERAL
OK

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA	SANTA TEREZA/RS	LINHA JOSÉ JÚLIO	

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
set-22	Não	Porto Alegre / RS	PAVIMENTAÇÃO EM PVS - LINHA JOSÉ JÚLIO	24,23%				

BUSCAR CÓDIGO | EDITAR PLANILHA | FIXAR DESCRICOES | LICITAR / REPROGRAMAR

Considerar valores arredondados com (0,00) ☑ ☑ ☑ ☑ ☑

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)	Erro de Dados	Custo Unitário Referência (R$)	Valor BDI
LOTE				PAVIMENTAÇÃO EM PVS - LINHA JOSÉ JÚLIO						380.582,40			
Meta	1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	2.341,52		-	24,23%
Serviço	1.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,00	104,72	BDI 1	130,09	2.341,62		107,51	24,23%
Meta	2.			SERVICOS PRELIMINARES					-	2.864,11	ACIMA REF.	-	24,23%
Serviço	2.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	4,50	425,00	BDI 1	527,98	2.375,91		425,00	24,23%
Serviço	2.2.	SINAPI	103695	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,0 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	2,00	89,43	BDI 1	111,10	222,20		89,43	24,23%
Serviço	2.3.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	350,00	0,61	BDI 1	0,76	266,00		0,61	24,23%
Meta	3.			MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					-	2.641,52		-	24,23%
Serviço	3.1.	PM SANTA TEREZA/RS	006	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID.	0,50	4.252,63	BDI 1	5.283,04	2.641,52	ACIMA REF.	-	24,23%
Meta	4.			TERRAPLENAGEM					-	2.235,06		-	24,23%
Serviço	4.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	1.400,00	0,42	BDI 1	0,52	728,00		0,42	24,23%
Serviço	4.2.	SICRO	5501706	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	85,42	6,85	BDI 1	8,51	726,92	ACIMA REF.	-	24,23%
Serviço	4.3.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	56,23	1,56	BDI 1	1,94	109,09		1,56	24,23%
Serviço	4.4.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	29,19	3,01	BDI 1	3,74	109,17		3,01	24,23%
Serviço	4.5.	SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	29,19	6,84	BDI 1	8,50	248,12		6,84	24,23%
Serviço	4.6.	SICRO	5502978	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	56,23	4,49	BDI 1	5,58	313,76	ACIMA REF.	-	24,23%
Meta	5.			DRENAGEM					-	14.773,88		-	24,23%
Serviço	5.1.	SINAPI	102279	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3),LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	31,50	7,52	BDI 1	9,34	294,21		7,52	24,23%
Serviço	5.2.	SINAPI	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	0,42	198,05	BDI 1	246,04	103,34		198,05	24,23%
Serviço	5.3.	SINAPI	93591	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31,50	2,73	BDI 1	3,39	106,79		2,73	24,23%
Serviço	5.4.	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	21,00	165,03	BDI 1	205,02	4.305,42		165,03	24,23%
Serviço	5.5.	PM SANTA TEREZA/RS	001	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASA SOBRE LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM E COM GRADE DE FERRO FUNDIDO	UNID.	6,00	1.243,43	BDI 1	1.544,71	9.268,26		1.243,43	24,23%
Serviço	5.6.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	27,89	20,08	BDI 1	24,95	695,86		20,08	24,23%
Meta	6.			PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO (PVS)					-	275.121,00		-	24,23%
Serviço	6.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	2.100,00	2,43	BDI 1	3,02	6.342,00		2,43	24,23%
Serviço	6.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	700,00	52,74	BDI 1	65,52	45.864,00		52,74	24,23%
Serviço	6.3.	PM SANTA TEREZA/RS	002	EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. (ADAPTADO DA COMPOSIÇÃO SINAPI 92405)	M2	2.100,00	85,45	BDI 1	106,15	222.915,00		85,45	24,23%
Meta	7.			PASSEIOS PÚBLICOS					-	75.200,33		-	24,23%
Serviço	7.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	525,00	2,43	BDI 1	3,02	1.585,50		2,43	24,23%
Serviço	7.2.	PM SANTA TEREZA/RS	004	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. (ADAPTADO SINAPI 92396)	M2	369,25	75,61	BDI 1	93,93	34.683,65		75,61	24,23%
Serviço	7.3.	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016	M	350,00	48,66	BDI 1	60,45	21.157,50		48,66	24,23%
Serviço	7.4.	PM SANTA TEREZA/RS	005	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO 25X25X2,5 CM - DIRECIONAL E ALERTA - ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ADAPTADO SINAPI 101094)	M	359,50	39,80	BDI 1	49,44	17.773,68		39,80	24,23%
Meta	8.			SINALIZAÇÃO					-	2.763,36		-	24,23%
Serviço	8.1.	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	700,00	1,38	BDI 1	1,71	1.197,00		1,38	24,23%
Serviço	8.2.	SICRO	5213440	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D=0,60 M - PELÍCULA RETROFLETIVA TIPO I + SÍ - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNID.	2,00	190,86	BDI 1	237,11	474,22	ACIMA REF.	-	24,23%
Serviço	8.3.	SICRO	5213863	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNID.	2,00	439,56	BDI 1	546,07	1.092,14	ACIMA REF.	-	24,23%
Meta	9.			DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					-	2.641,52		-	24,23%
Serviço	9.1.	PM SANTA TEREZA/RS	006	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID.	0,50	4.252,63	BDI 1	5.283,04	2.641,52	ACIMA REF.	-	24,23%

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

SANTA TEREZA/RS
Local

17 de janeiro de 2023
Data

Nome: MOISÉS GARBIN
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU RS 240008
ART/RRT: 12291067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
1082575/2022	MDR/CAIXA	DE APOIO A PROJETOS DE	INFRAESTRUTURA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SANTA TEREZA/RS

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA	SANTA TEREZA/RS	LINHA JOSÉ JÚLIO	

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
set-22	Não	Porto Alegre / RS	PAVIMENTAÇÃO EM PVS - LINHA JOSÉ JÚLIO	24,23%				

EDITAR / ATUALIZAR CRONOGRAMA

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	380.582,40	**Parcela (%)**	**2,03%**	**40,03%**	**46,02%**	**11,92%**				
			Parcela (R$)	**7.740,69**	**152.334,38**	**175.160,67**	**45.346,66**				
			Acumulado (%)	**2,03%**	**42,06%**	**88,08%**	**100,00%**				
			Acumulado (R$)	**7.740,69**	**160.075,07**	**335.235,74**	**380.582,40**				
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2.341,62	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	2.341,62				
2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.864,11	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R$)	2.864,11							
3.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.641,52	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R$)	2.641,52							
4.	TERRAPLENAGEM	2.235,06	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R$)	2.235,06							
5.	DRENAGEM	14.773,88	Parcela (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (%)	0,00%	100,00%						
			Acumulado (R$)	0,00	14.773,88						
6.	PAVIMENTAÇÃO EM PAVIMENTO INTERTRAVADO (PVS)	275.121,00	Parcela (%)	0,00%	50,00%	50,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	50,00%	100,00%					
			Acumulado (R$)	0,00	137.560,50	275.121,00					
7.	PASSEIOS PÚBLICOS	75.200,33	Parcela (%)	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	50,00%	100,00%				
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	37.600,17	75.200,33				
8.	SINALIZAÇÃO	2.763,36	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	2.763,36				
9.	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	2.641,52	Parcela (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%				
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	0,00	2.641,52				

Local

25 de janeiro de 2023
Data

Nome: MOISÉS GARBIN
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU RS 240008
ART/RRT: 12291067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO VI – BDI
Quadro de Composição do BDI 1

CAIXA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR	**PROPONENTE / TOMADOR**
1082575/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SANTA TEREZA/RS

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	**DESONERAÇÃO**
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,71%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**24,23%**	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTA TEREZA/RS
Local

quarta-feira, 25 de janeiro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: MOISÉS GARBIN
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: RS 240008
ART/RRT: 12291067

Responsável Tomador
Nome: GISELE CAUMO
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO VII – PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO UNIT. NÃO DESONER.	FILTRO	IMPRIMIR
PM SANTA TEREZA/RS	**001**	**BOCA DE LOBO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASA SOBRE LASTRO DE CONCRETO DE 10 CM E COM GRADE DE FERRO FUNDIDO**	**UNID.**		**1.195,58**	**1.243,43**	F	Sim
SINAPI-I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,36	90,16	90,16	F	
SINAPI-I	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	24,888	0,75	0,75	F	
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	66,26	0,79	0,79	F	
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,126	63,62	63,62	F	
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,032	63,28	63,28	F	
SINAPI-I	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,30749	16,39	16,39	F	
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	400	0,67	0,67	F	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,24036	21,66	24,31	F	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,84036	17,96	20,04	F	
SINAPI	103003	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	425,34	427,86	F	
							F	
PM SANTA TEREZA/RS	**002**	**EXECUÇÃO DE VIA EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. (ADAPTADO DA COMPOSIÇÃO SINAPI 92405)**	**M2**		**84,12**	**85,45**	F	Sim
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,13	63,28	63,28	F	
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,08	59,78	59,78	F	
SINAPI-I	36170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,0144000	58,50	58,50	F	
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3080000	19,10	21,35	F	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3080000	17,96	20,04	F	
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0055000	8,22	8,22	F	
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1485000	0,60	0,60	F	
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0135000	9,08	9,08	F	
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1405000	0,98	0,98	F	
				0	0,00	0,00		
							F	
PM SANTA TEREZA/RS	**003**	**LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ADAPTADO SINAPI 96622)**	**M3**		**36,88**	**40,92**	F	Sim
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,05	63,62	63,62	F	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2170000	21,66	24,31	F	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3940000	17,96	20,04	F	
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0320000	8,22	8,22	F	
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0300000	0,60	0,60	F	
				0	0,00	0,00		
				0	0,00	0,00		
				0	0,00	0,00		
				0	0,00	0,00		
				0	0,00	0,00		
							F	
PM SANTA TEREZA/RS	**004**	**EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. (ADAPTADO SINAPI 92396)**	**M2**		**73,89**	**75,61**	F	Sim
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1	63,28	63,28	F	
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,06	59,78	59,78	F	
SINAPI-I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,0487000	46,31	46,31	F	
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975000	19,10	21,35	F	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975000	17,96	20,04	F	
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041000	8,22	8,22	F	
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1947000	0,60	0,60	F	
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0483000	9,08	9,08	F	
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1504000	0,98	0,98	F	
				0	0,00	0,00		
							F	
PM SANTA TEREZA/RS	**005**	**INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE PISO TÁTIL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO 25X25X2,5 CM - DIRECIONAL E ALERTA - ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA (ADAPTADO SINAPI 101094)**	**M**		**38,19**	**39,80**	F	Sim
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,2400000	0,79	0,79	F	
SINAPI-I	37595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	1,2150000	1,96	1,96	F	
COTAÇÃO	001	PISO TÁTIL DIRECIONAL E ALERTA 25X25X2,5 CM	M2	0,2500000	89,07	89,07	F	
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4370000	21,66	24,31	F	
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2180000	17,96	20,04	F	
				0	0,00	0,00		
				0	0,00	0,00		
				0	0,00	0,00		
				0	0,00	0,00		
				0	0,00	0,00		
							F	
							F	
							F	
							F	

07 de dezembro de 2022.
Data

Responsável Técnico: Moisés Garbin
CREA/CAU: RS240008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO VIII – PROPOSTA FINANCEIRA

À
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ....., nº. ....., CEP , Cidade de ....., UF: ....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Valor total
01	Contratação de empresa especializada para pavimentação em Piso intertravado (PVS), Drenagem e Sinalização na Linha José Júlio no Município de Santa Tereza/RS.	

1) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.

2) Planilha de quantitativos e custos unitários, conforme anexo do edital.

3) Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

4) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

5) O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.

6) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os

outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

7) Dados Bancários:
Banco do .....
Agencia nº. .....
Conta nº. .....

8) Contato:
Sr. (Sócio-Diretor)
Fone: ..... Celular: .....
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO IX– MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS TRABALHOS;

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preços nº 002/2023, da Prefeitura Municipal Santa Tereza – RS, que a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., instalada no endereço ....., cidade de ....., representada pelo(a) Sr. (a) ....., CPF n° ..... declara que possui pleno conhecimento do local dos trabalhos, não ensejando dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação .

Santa Tereza, ...de .....de 20....

Assinatura do representante da empresa
Carimbo com CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO X
MODELO TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa ....., participante da Licitação Tomada de Preços nº 002/2023, destinada a **contratação de empresa especializada para pavimentação em Piso intertravado (PVS), Drenagem e Sinalização na Linha José Júlio, no Município de Santa Tereza/RS,** informa que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços e compromete-se a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo Prefeitura Municipal de Santa Tereza, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos do Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a).....RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.)....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza-RS, na modalidade Tomada de Preços n° 002/2023 que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(Razão social) ....., CNPJ nº....., sediada à (endereço completo) ....., declara, em atendimento ao previsto no Edital Tomada de Preços nº. 002/2023 e sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Edital, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/COOPERATIVA

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

_____	_____
Assinatura do representante legal da empresa	Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome completo:	Nome do Contador ou Tec. Cont.:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº 002/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO XV– MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

Em atendimento determinação do Edital, declaramos que não existem fatos impeditivos quanto à habilitação, participação e contratação com a Prefeitura Municipal de SANTA TEREZA (RS), comprometendo-nos a manter-nos nessa condição até o término da contratação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO XVI– MODELO DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

Em atendimento à determinação do Edital, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei, existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa habilitação no presente certame.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO XVII - MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A.....(nome da empresa), CNPJ nº ..... vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a execução do serviço no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO XVIII - MODELO DECLARAÇÃO

……, inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua ……., cidade ……..., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° …….. DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., ...de .....de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO XIX- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ....., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do Edital nº 002/2023 – Tomada de Preços – Menor Preço global, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste contrato acontratação de empresa especializada para pavimentação em Piso intertravado (PVS), Drenagem e Sinalização na Linha José Júlio, no Município de Santa Tereza/RS, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Pranchas do Projeto, anexos ao Edital com recursos do Contrato de Repasse nº 928691/2022, Operação nº 1082575-40, Pavimentação de Estradas /Município de Santa Tereza/RS. Segue abaixo tabela com serviço contratado e anexo ao presente contrato, planilha com o detalhamento de custos e quantitativos:

Item	Descrição	Valor total R$
01	Contratação de empresa especializada para pavimentação em Piso intertravado (PVS), Drenagem e Sinalização na Linha José Júlio, no Município de Santa Tereza/RS.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Esta obra é contratada sob regime de execução indireta, por empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE SERVIÇO

3.1. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após homologação da licitação. A autorização para início de execução do objeto somente será emitida pela CAIXA após a verificação favorável – referente à documentação e ao resultado do processo licitatório, condicionada ainda ao desembolso de recursos financeiros de Repasse da União.
Tendo em vista a implantação da nova funcionalidade na Plataforma +Brasil com a aba Verificação do Processo Licitatório e acompanhamento de obras, a empresa vencedora do processo deverá se cadastrar na Plataforma + Brasil, e o Registro da execução das OBRAS (lançamento das medições) será diretamente na Plataforma +Brasil pela empresa vencedora da licitação.

Parágrafo único: Os serviços, objeto desta licitação, só serão iniciados após análise e aprovação do resultado do Processo Licitatório, mediante autorização expressa da Caixa Econômica Federal, que obedecerá a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 04 (quatro) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. No preço ajustado estão incluídos todos os custos obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, com fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos, recursos materiais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

5.2. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

5.3. A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

5.4. O licitante contratado deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Tomada de Preços nº 002/2023, Convênio nº 928691/2022 e Operação nº 1082.575-40/2022 e programa Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária MDR).

5.5. O Termo de Recebimento Definitivo da obra ora contratada, será lavrado se tiverem sido atendidas todas as solicitações do CONTRATANTE deste Município, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer momento das obras e serviços e após solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

5.6. Caso a CONTRATADA possua empregados que façam parte da execução deste contrato em condições especiais de trabalho, de acordo com o art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados empregados ou discriminar na Nota Fiscal a remuneração destes segurados.

5.7. Havendo a utilização de trabalhadores da CONTRATADA nas condições do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, e não havendo a discriminação do valor destes serviços na forma prevista no parágrafo único do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, o CONTRATANTE aplicará a regra o art. 146 da referida Instrução Normativa para fins de retenção previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas resultantes deste contrato correrão à conta de recursos do orçamento vigente:

0501– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200461085 – PAVIMENTAÇÃO URBANA LINHA JOSÉ JÚLIO

(576) 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1170 – PAVIMENTAÇÃO URBANA LINHA JOSÉ JÚLIO

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200461047 – PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

(539) 344905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0001 – RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

7.2. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA será notificada com prazo determinado para efetuar a regularização.

7.3. A obra será recebida e aceita após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana do CONTRATANTE, podendo ser rejeitada caso desatenda às especificações exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBEMPREITADA

8.1. É expressamente vedada a subempreitada, no todo ou em parte, da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento das obras dar-se-á:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante "Termo de Aceitação Provisória", assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

II- Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante "Termo de Aceitação Definitiva", assinado por ambas as partes.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

9.3. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Também deverá a CONTRATADA:

I - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;

II - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;

III - Matricular junto ao INSS as referidas obras, conforme o que prevê a legislação pertinente, fornecendo a CONTRANTE cópia do CEI, bem como, a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa, junto ao INSS;

IV - Emitir a "ART" da execução das obras quitadas;

V - Manter no local da obra um técnico e preposto para representá-la, com atribuição específica junto ao CREA/RS, compatível com o objeto do contrato, previamente aceito pela fiscalização, com amplos poderes para representá-la em tudo quanto se relacione com a execução das obras e serviços, devendo permanecer no local das obras;

VI - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

VII - Manter um diário na execução da obra, o qual deverá conter todas as anotações pertinentes à obra, devidamente rubricado pelo responsável técnico da CONTRATADA e pela fiscalização do CONTRATANTE, o qual receberá uma cópia autenticada;

VIII - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

IX - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

X - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;

XI - Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;

XII - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

XIII - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

XIV - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;

XV - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

11.2 No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato

11.3 No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspenção do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

11.4 A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;

b) Multa na forma prevista no item 12.1, 12.2 e 12.3;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;

e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1. Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA:

I - Não cumprir com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - Cumprir irregularmente ou com lentidão as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, do fornecimento dos prazos estipulados;

III - Atrasar injustificadamente o início da obra, serviço ou fornecimento;

IV - Paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - Subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;

VI - Proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII - Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

VIII - Cometer reiteradamente faltas na sua execução;

IX - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;

X - Demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má-fé.

12.1. As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

12.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.3. Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Além dos motivos enumerados no art.78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não desenvolver a contento suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 002/2023 – Tomada de Preços, na Lei de Licitações e nas legislações vigentes sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A CONTRATADA obriga-se a garantir a obra por 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, ficando responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados e os defeitos constatados nos serviços por ela executados deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do CONTRA- TANTE. Caso isto não ocorra o CONTRATANTE executará o serviço cobrando-o da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A CONTRATADA deverá fornecer e colocar às suas expensas, placa indicativa da obra de acordo com a legislação, devendo ser colocada por ocasião do início dos serviços, conforme Lei Federal nº 5.194, de 24.12.66.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Representante do Município | Representante da Empresa

Aprovado:
Procurador Jurídico
Cassiano Scandolara Rodrigues
OAB/RS. 102.428

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

ANEXO XX – PRANCHAS DO PROJETO SEGUEM NA SEQUÊNCIA DO DOCUMENTO

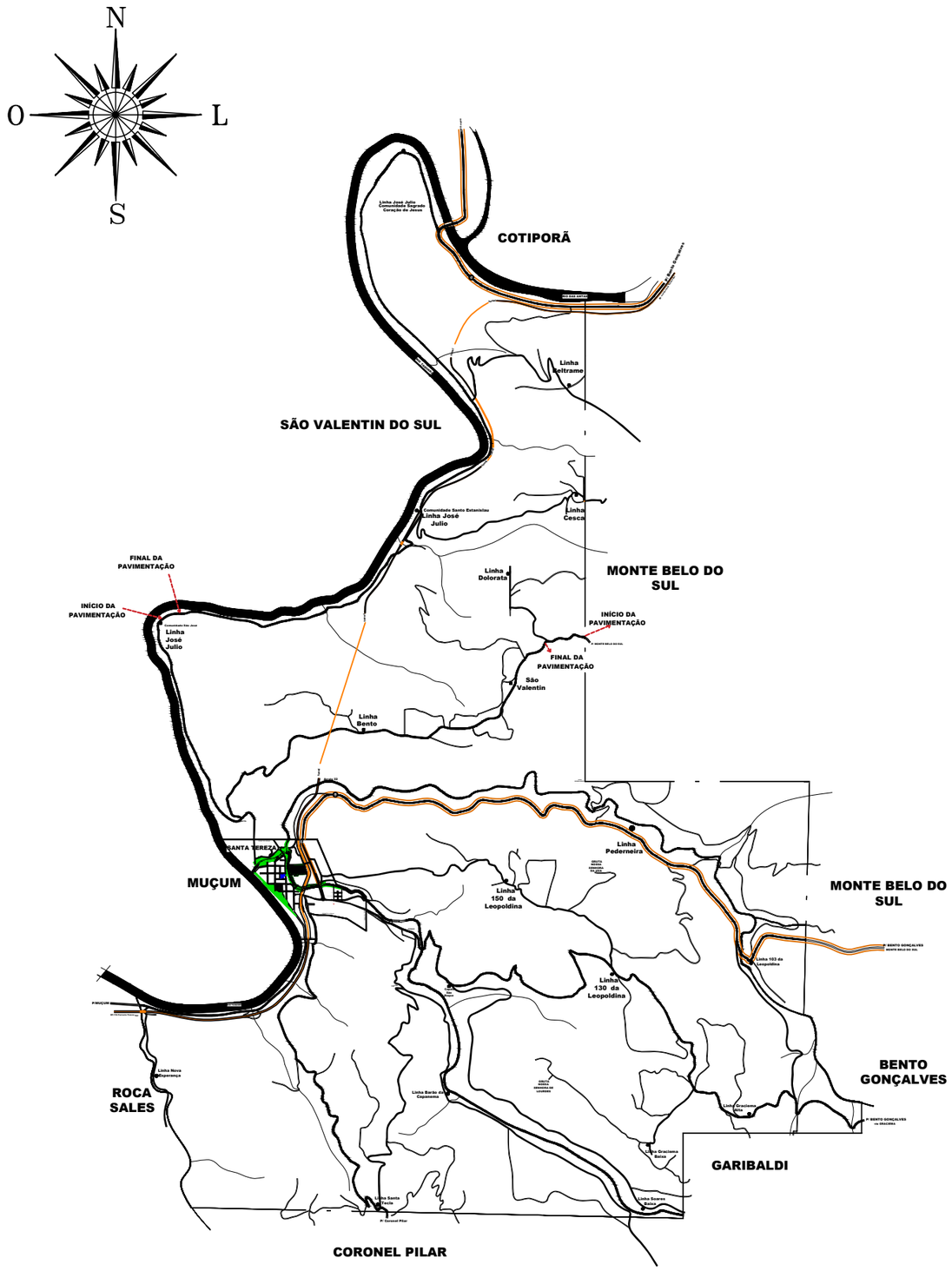

Fonte: Google Earth, acesso nov. 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: Situação e Localização	Arquivo: 777 – Novembro/2022
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	Tamanho: A3
Local: Linha José Júlio	
Objetivo: Pavimentação em PVS (Planta de Localização)	Prancha: 01/06
Trecho: E0 Á E17+10,00 / Escala: Sem escala / Data: NOV. 2022	

Responsável Técnico:

Moisés Garbin
Eng. Civil – CREA RS 240008

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

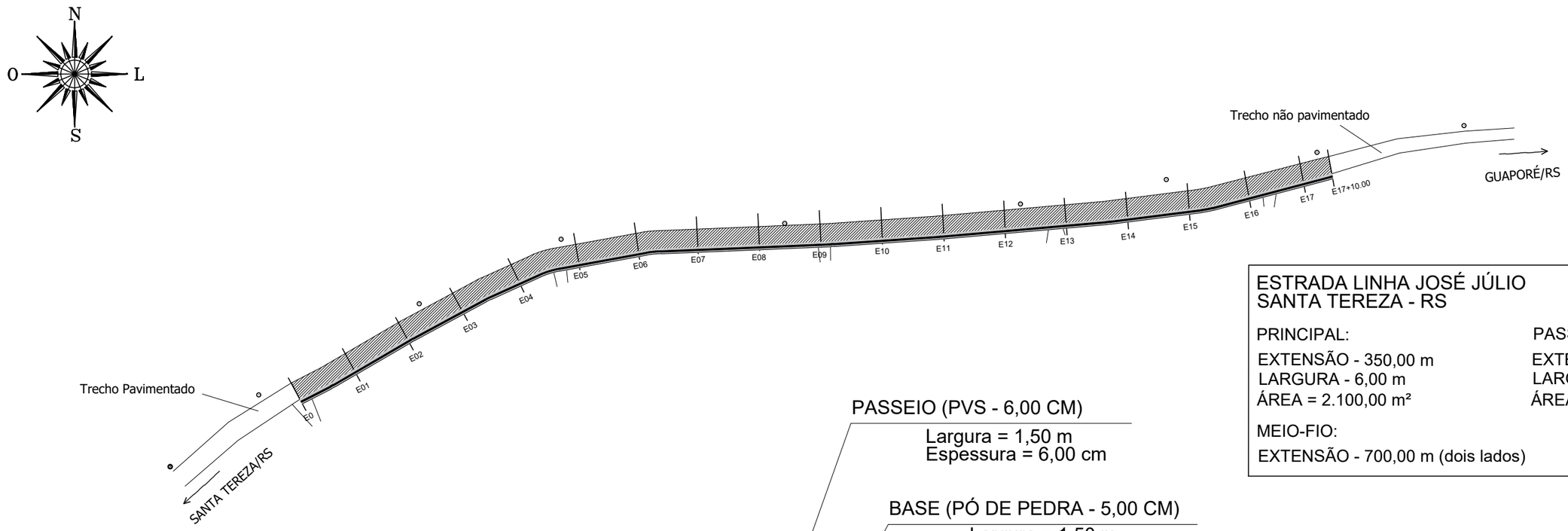

ESTRADA LINHA JOSÉ JÚLIO
SANTA TEREZA - RS

PRINCIPAL:	PASSEIO:
EXTENSÃO - 350,00 m	EXTENSÃO - 350,00 m
LARGURA - 6,00 m	LARGURA - 1,50 m
ÁREA = 2.100,00 m²	ÁREA = 525,00 m²

MEIO-FIO:
EXTENSÃO - 700,00 m (dois lados)

PASSEIO (PVS - 6,00 CM)
Largura = 1,50 m
Espessura = 6,00 cm

BASE (PÓ DE PEDRA - 5,00 CM)
Largura = 1,50 m
Espessura = 5,00 cm

SUB-BASE (PEDRA BRITADA - 10,00 CM)
Largura = 1,50 m
Espessura = 10,00 cm

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO (EM TANGENTE)

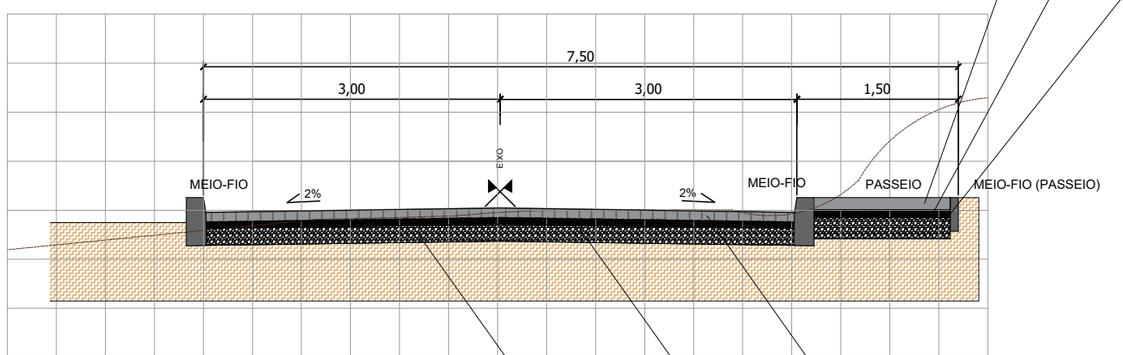

Esc.: Sem Escala

PAVIMENTAÇÃO (PVS - 08 CM)
Largura = 6,00 m
Espessura = 8,00 cm

BASE (PÓ DE PEDRA - 7,00 CM)
Largura = 6,00 m
Espessura = 7,00 cm

SUB-BASE (PEDRA BRITADA - 13,00 CM)
Largura = 6,00 m
Espessura = 13,00 cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: Projeto de Pavimentação

Arquivo: 787 – Janeiro/2022

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Local: Linha José Júlio

Tamanho: A3

Objetivo: Pavimentação em PVS (Projeto de Pavimentação)

Trecho:	Escala:	Data:
E0 Á E17+10,00	1:1500	JANEIRO DE 2022

Prancha: 02/06

Responsável Técnico:

Moisés Garbin
Eng. Civil – CREA RS 240008

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

E0

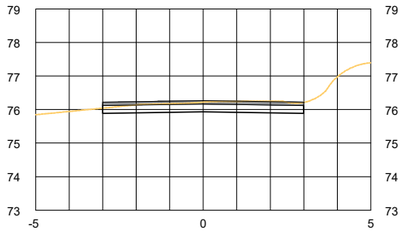

Área de corte: 0,149 m²
Área de aterro: 0,048 m²

E1

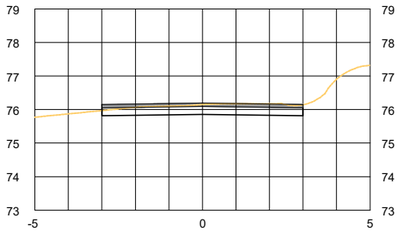

Área de corte: 0,058 m²
Área de aterro: 0,144 m²

E2

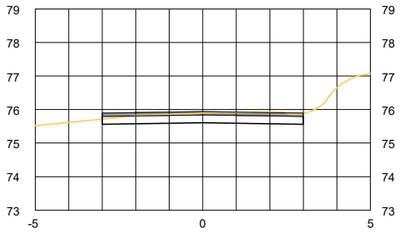

Área de corte: 0,257 m²
Área de aterro: 0,151 m²

E3

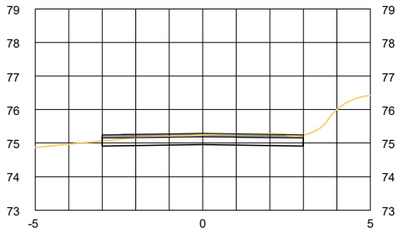

Área de corte: 0,132 m²
Área de aterro: 0,204 m²

E4

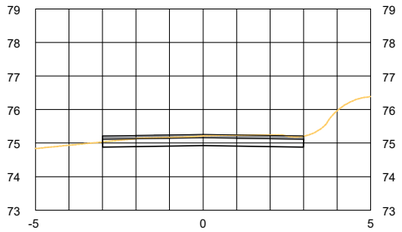

Área de corte: 0,108 m²
Área de aterro: 0,096 m²

E5

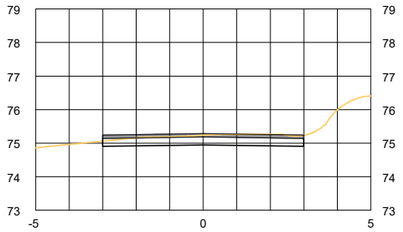

Área de corte: 0,193 m²
Área de aterro: 0,085 m²

E6

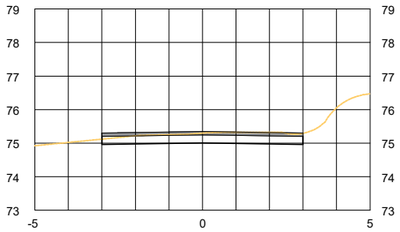

Área de corte: 0,151 m²
Área de aterro: 0,349 m²

E7

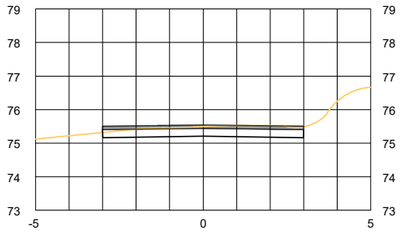

Área de corte: 0,145 m²
Área de aterro: 0,217 m²

E8

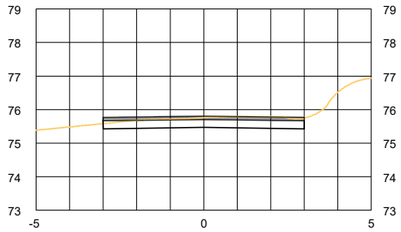

Área de corte: 0,403 m²
Área de aterro: 0,305 m²

E9

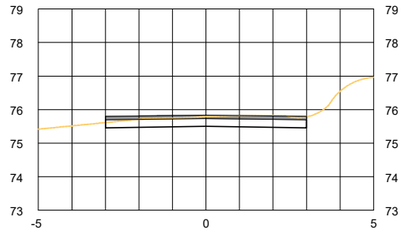

Área de corte: 0,454 m²
Área de aterro: 0,170 m²

E10

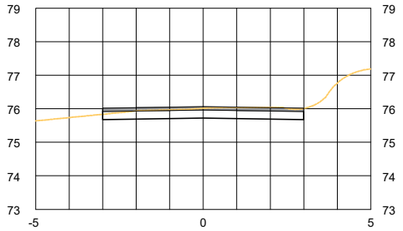

Área de corte: 0,343 m²
Área de aterro: 0,157 m²

E11

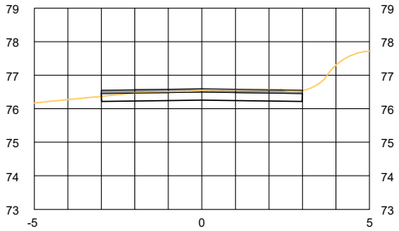

Área de corte: 0,223 m²
Área de aterro: 0,125 m²

E12

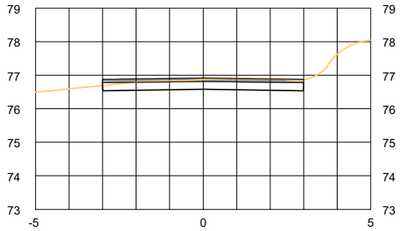

Área de corte: 0,333 m²
Área de aterro: 0,129 m²

E13

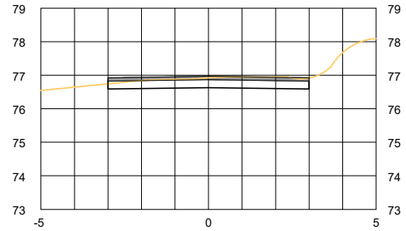

Área de corte: 0,279 m²
Área de aterro: 0,086 m²

E14

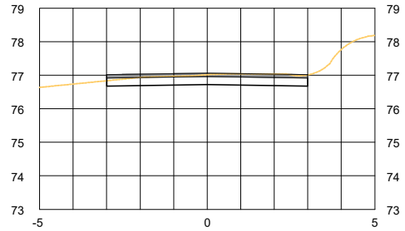

Área de corte: 0,186 m²
Área de aterro: 0,163 m²

E15

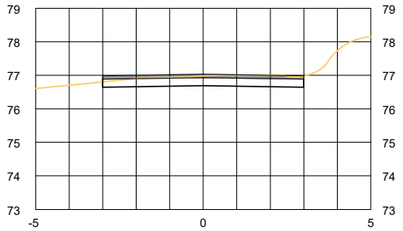

Área de corte: 0,268 m²
Área de aterro: 0,235 m²

E16

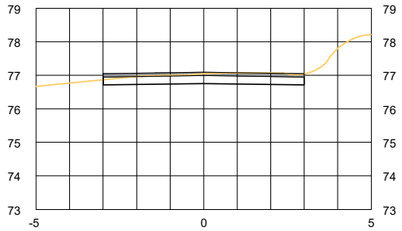

Área de corte: 0,373 m²
Área de aterro: 0,078 m²

E17

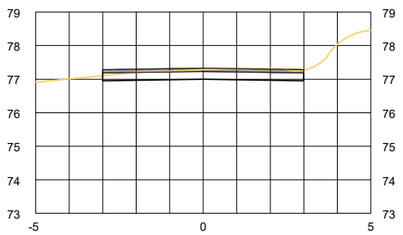

Área de corte: 0,149 m²
Área de aterro: 0,140 m²

E17+10,00

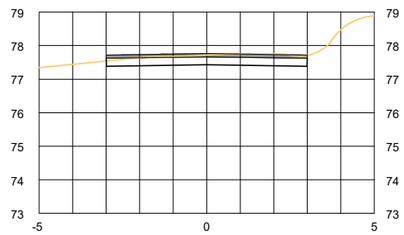

Área de corte: 0,067 m²
Área de aterro: 0,015 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: Projeto de Pavimentação

Arquivo: 777 – Novembro/2022

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Local: Linha José Júlio

Tamanho: A3

Objetivo: Pavimentação em PVS (Projeto Geométrico – Seções)

Trecho: E0 Á E17+10,00

Escala: 1:1500

Data: NOV. 2022

Prancha: 03/06

Responsável Técnico:

Moisés Garbin
Eng. Civil – CREA RS 240008

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

Perfil Longitudinal - Linha José Júlio

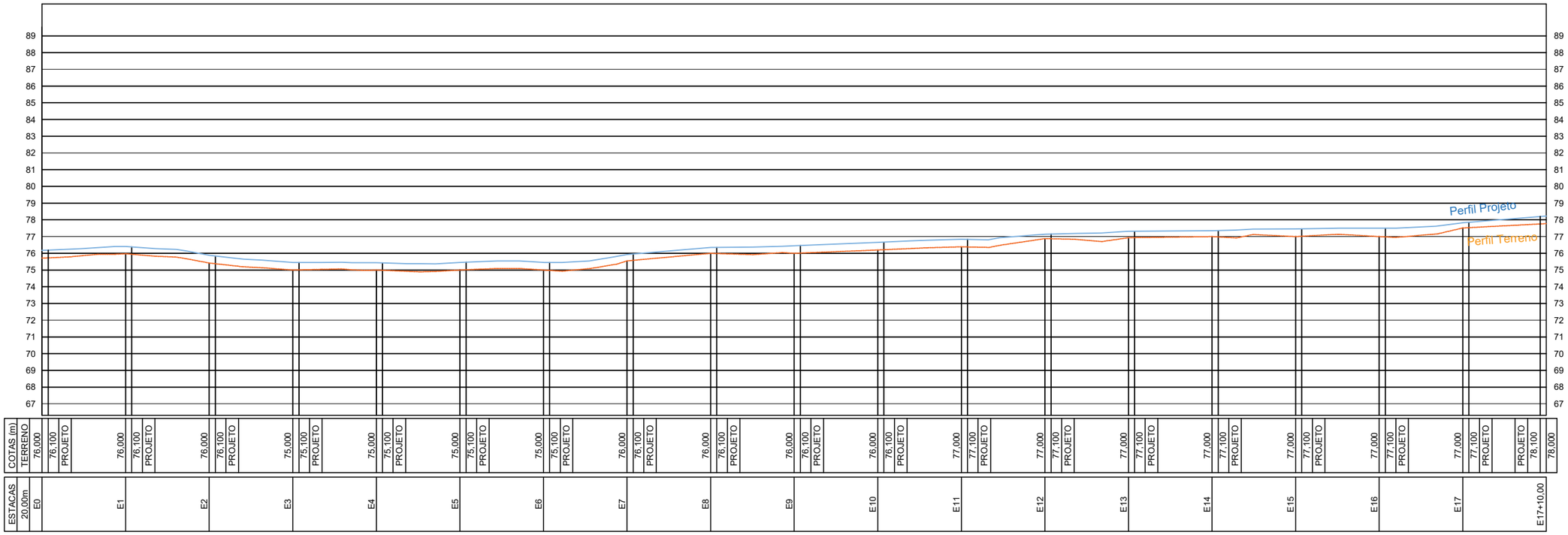

Seção	Corte (m²)	Aterro (m²)	Distância (m)	Vol. Corte (m³)	Vol. Aterro (m³)
E0	0,149	0,048	20,000	2,980	0,960
E1	0,058	0,144	20,000	1,160	2,880
E2	0,257	0,151	20,000	5,140	3,020
E3	0,132	0,204	20,000	2,640	2,640
E4	0,108	0,096	20,000	2,160	1,920
E5	0,193	0,085	20,000	3,860	1,700
E6	0,151	0,349	20,000	3,020	6,980
E7	0,145	0,217	20,000	2,900	4,340
E8	0,403	0,305	20,000	8,060	6,100
E9	0,454	0,170	20,000	9,080	3,400
E10	0,343	0,157	20,000	6,860	3,140
E11	0,223	0,125	20,000	4,460	2,500
E12	0,333	0,129	20,000	6,660	2,580
E13	0,279	0,086	20,000	5,580	1,720
E14	0,186	0,163	20,000	3,720	3,260
E15	0,268	0,235	20,000	5,360	4,700
E16	0,373	0,078	20,000	7,460	1,560
E17	0,149	0,140	20,000	2,980	2,800
E17+10,000	0,067	0,015	20,000	1,340	0,030

Volume total de corte: 85,42 m³
Volume total de aterro: 56,23 m³
Volume total: 141,65 m³

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: Projeto de Pavimentação

Arquivo: 777 – Novembro/2022

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Tamanho: A3

Local: Linha José Júlio

Objetivo: Pavimentação em PVS (Projeto Geométrico – Perfil)

Prancha: 04/06

Trecho: E0 Á E17+10,00

Escala: 1:1500

Data: NOV. 2022

Responsável Técnico:

Moisés Garbin
Eng. Civil – CREA RS 240008

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

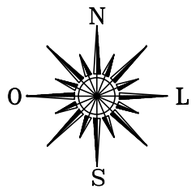

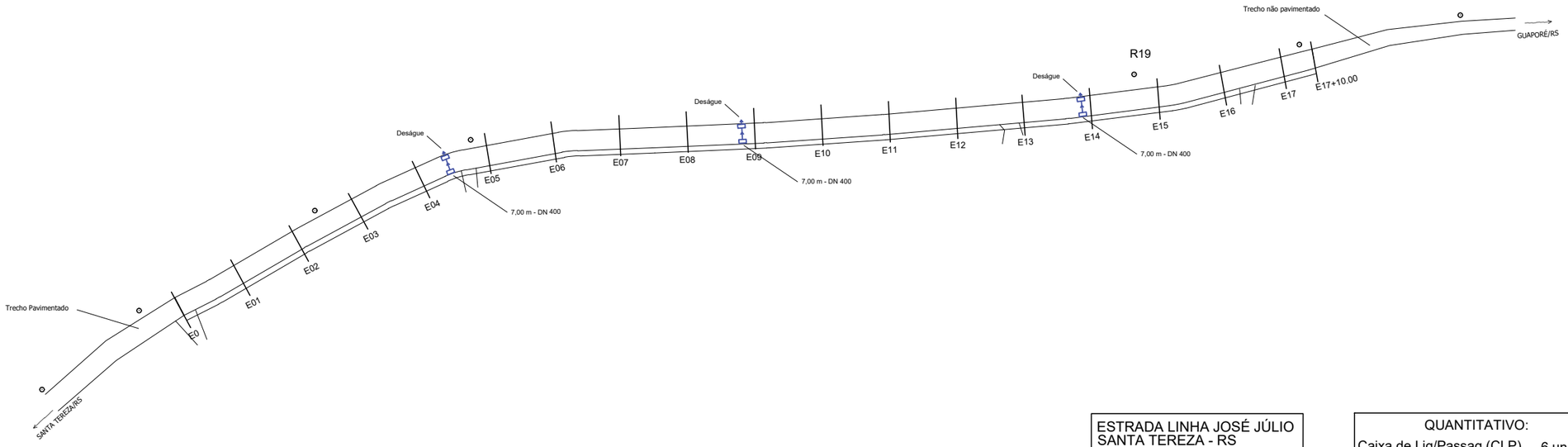

ESTRADA LINHA JOSÉ JÚLIO
SANTA TEREZA - RS

PRINCIPAL:

EXTENSÃO - 350,00 m
LARGURA - 6,00m
ÁREA = 2.100,00 m²

QUANTITATIVO:

Caixa de Lig/Passag.(CLP)	6 un.
Tubulação DN 400	21,00 m

LEGENDA:

- Caixa para Boca de Lobo
- Tubulação de drenagem

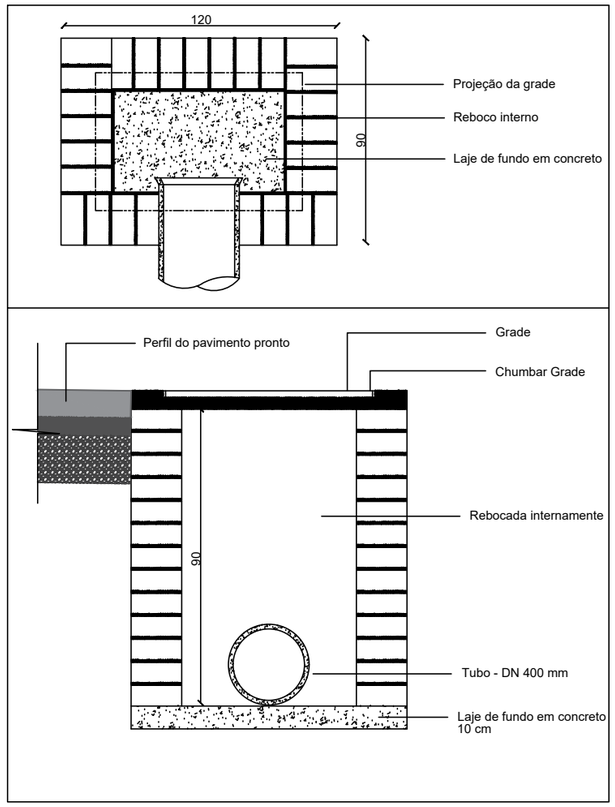

Detalhamento
Caixa Coletora Pluvial

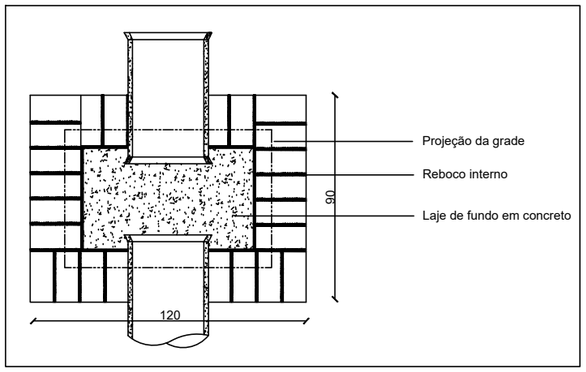

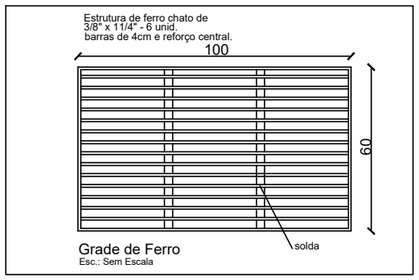

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: Projeto de Pavimentação	Arquivo: 777 – Novembro/2022
Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza	Tamanho: A3
Local: Linha José Júlio	
Objetivo: Pavimentação em PVS (Projeto de Drenagem)	Prancha: 05/06
Trecho: E0 Á E17+10,00 / Escala: 1:1500 / Data: NOV. 2022	
Responsável Técnico: Moisés Garbin, Eng. Civil – CREA RS 240008 / Gisele Caumo, Prefeita Municipal	

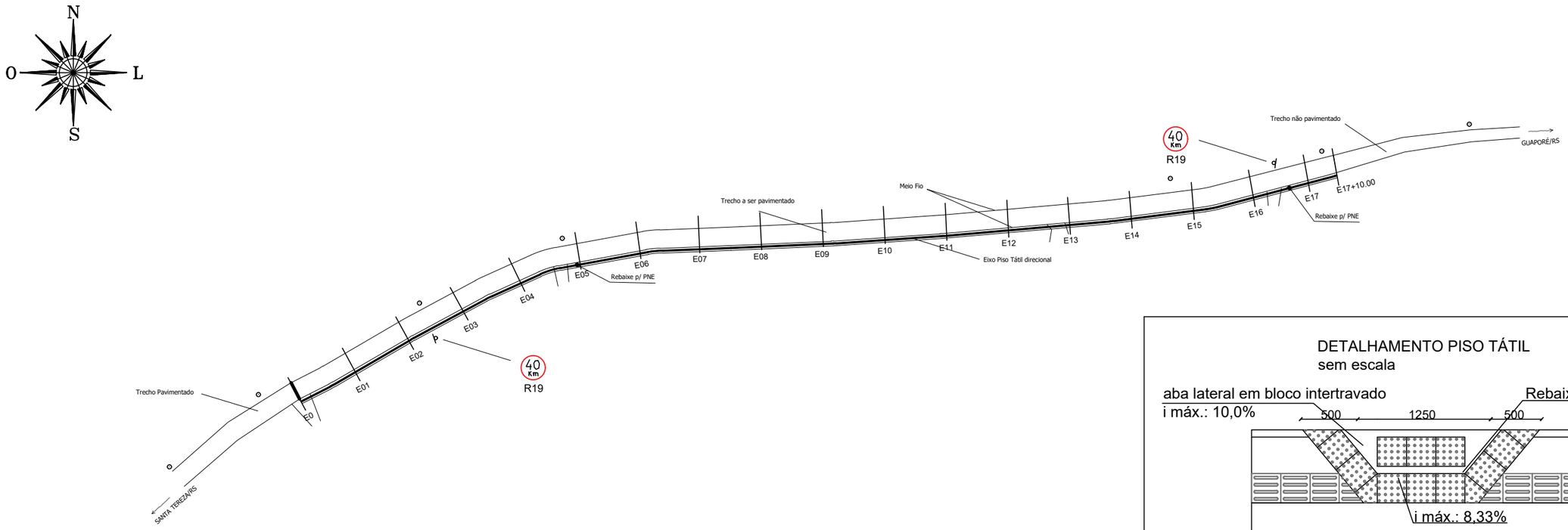

DETALHAMENTO PISO TÁTIL
sem escala

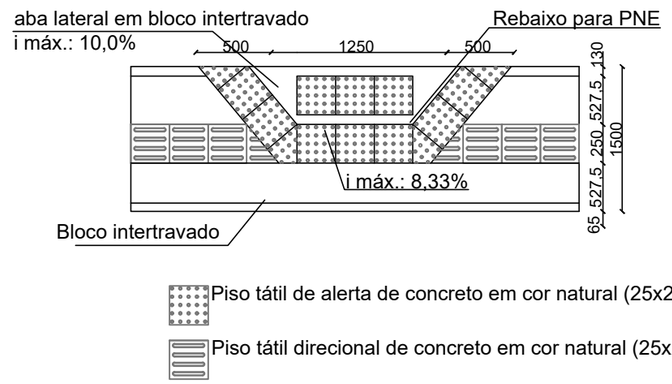

SINALIZAÇÃO VERTICAL

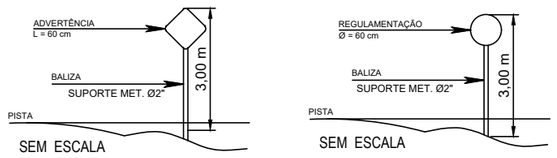

DETALHE DA PINTURA

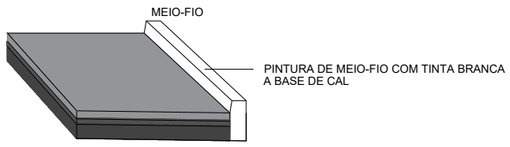

QUANTITATIVO

R19

40 Km — 2 UNIDADES

ESTRADA LINHA JOSÉ JÚLIO
SANTA TEREZA - RS

PRINCIPAL:

EXTENSÃO - 350,00 m
LARGURA - 6,00 m
ÁREA = 2.100,00 m²

Forma		Cor	
Obrigação/ restrição	Proibição	Fundo	Branco
		Símbolo	Preta
		Tarja	Vermelha
		Orla	Vermelha
		letra	Preta

	Diâmetro (m)	Tarja (m)	Orla (m)
	0,60	0,028	0,050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Título: Projeto de Pavimentação

Arquivo: 777 – Novembro/2022

Cliente: Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Tamanho: A3

Local: Linha José Júlio

Objetivo: Pavimentação em PVS (Projeto de Sinalização)

Prancha: 06/06

Trecho: E0 Á E17+10,00

Escala: 1:1500

Data: NOV. 2022

Responsável Técnico:

Moisés Garbin
Eng. Civil – CREA RS 240008

Gisele Caumo
Prefeita Municipal